

REQUERIMENTO Nº , de 2017

Requer, nos termos regimentais, a redistribuição do Projeto de nº 4606 de 2016 “altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para incluir no rol de atividades perigosas a profissão de leiturista de energia elétrica e leiturista de gás” para exame da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI, alíneas "b" e "c" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do PL 4606/16, que dispõe sobre o direito a periculosidade para leiturista de energia elétrica e leiturista de gás, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, por se tratar de matéria sob competência dessa Comissão.

JUSTIFICATIVA

A concessão de periculosidade para leituristas de energia elétrica e de gás gera impacto imediato no custo da folha de pagamento. O adicional de periculosidade corresponde a 30% sobre o salário do empregado, sem contar os encargos incidentes.

É necessário estabelecer parâmetros mínimos na legislação, sem prejuízo de uma posterior regulamentação. Dessa forma, evita-se o custo excessivo com o pagamento do adicional de periculosidade na sua totalidade para os casos que não expõem o trabalhador a risco permanente, evitando-se repasses de custos ao consumidor pelas concessionárias.

A competência dessa comissão para apreciação da matéria consta do inciso VI, ao tratar dos assuntos relativos à ordem econômica nacional e o impacto para a política e atividade industrial, comercial e do setor econômico terciário.

Por todo o exposto, sugere-se que o plenário da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio aprecie o PL 4606/16.

Sala das Comissões, de de 2017.

LUCAS VERGÍLIO
Deputado Federal
Solidariedade/GO